

Lei n.º 139

Eu, Alcides da Rocha Mendes
Prefeito Municipal de Curitiba
Comarca de Monte Aprazível
Estado de São Paulo, usando das
atribuições que me são conferidas
por lei etc.

Faço saber que a Câmara Municipal de Curitiba
decretou e promulga a seguinte lei etc.

Artigo I- Ficam isentos de impostos e taxas
os ambulantes que contarem sessenta anos de idade para
mais.

Artigo II- Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação.

Artigo III- Revogam-se as disposições em
contrário.

Prefeitura Municipal de Curitiba, aos di-
sete dias do mês de março de um mil e novecentos e ses-
senta e dois.

O Prefeito Municipal.

Lei n.º 140

Alcides da Rocha Mendes

Eu, Alcides da Rocha Mendes
Prefeito Municipal de Curitiba
Comarca de Monte Apra-
zível, Estado de São Paulo, usa-
ndo das atribuições que me são
conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal de
Curitiba decretou e promulga a seguinte lei.

Artigo 1: Será denominado Vila Nossa Senhora do Livramento, o chamado o atual nome Patrimônio da Santa, que está situado parte na zona urbana e parte da zona rural desta cidade e Município de Buritama.

Artigo 2: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo se dar ciência ao Vigário da paróquia local.

Artigo 3º: Revogam as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Buritama aos dezesseis dias do mês de março de um mil e novecentos e sessenta e dois

O Prefeito Municipal.
Alcides da Rocha Mendes
Lei n.º 141

Eu, Alcides da Rocha Mendes Prefeito Municipal de Buritama, Comarca de Monte Aprazível, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei etc.

Faço saber que a Câmara Municipal de Buritama de Secretar em promulgo a seguinte lei.

Artigo I: Fica aberta na Contadoria da Prefeitura Municipal de Buritama, um crédito especial de Cr\$ 122.130,00 (cento e vinte e dois mil, cento e trinta cruzeiros), para aquisição de instrumentos à Banda de Música local:-

Artigo II- As despesas decorrentes com a execução da presente lei arrecadação.

Artigo III- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Buritama aos dezesseis dias do mês de março de um mil e novecentos e sessenta e dois.

O Prefeito Municipal
Alcides da Rocha Mendes